



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1365/2026

Unidade Gestora: 173100 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1365/2026 - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO IMPULSO JOVEM.</b>
--	---

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.580/0001-17, com sede situada na Avenida Presidente Vargas, 409 – 22º andar Centro – Rio de Janeiro/RJ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, Sr. Vinicius Medeiros Boaventura, portador da cédula de identidade nº 215364233, expedida por DIC/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.941.697-98, residente e domiciliado(a) na Avenida Genaro de Carvalho nº 2.711, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ e o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.166/0001-76, com sede situada na Avenida Nelson Cardoso, 309 - SALA 229, Tanque - CEP: 22730-000, Rio de Janeiro/RJ doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 131285, expedida por OAB/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.983.047-88, residente e domiciliado na Rua Prof Canedo de Magalhaes, 157, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de nº **1365/2026 - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº SEI-300002/000094/2026, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 14.133, de 01.04.2021, em especial o seu art. 184; Lei nº 287, de 04.12.79; Lei nº 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto gerenciar, operacionalizar e executar o **PROJETO IMPULSO JOVEM, PROJETO ESPORTIVO E SOCIOEDUCATIVO VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE 30 (TRINTA) POLOS ESPORTIVOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ATIVIDADES REGULARES NO CONTRATURNO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO** devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa Esporte e Lazer, visando a sua plena execução, que tem por diretrizes:

I – FOMENTO AO DESENV. DA PRÁTICA ESPORTIVA EM COMUNIDADES

II – Evento esportivo realizado

III – Promoção de núcleos Esportivos

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de 8 ( oito) meses, iniciando em 13/04/2026 a 12/12/2026 desde posterior da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução do objeto será de 8 (oito) (meses), contados a partir da data de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **CONCEDENTE** e atendidas as seguintes condições:

- a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;
- d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTA:** O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

2.1.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONCEDENTE

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** ao **BENEFICIÁRIO** em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante proposta do **BENEFICIÁRIO**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer ao **BENEFICIÁRIO** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VI – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII – decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

VIII - prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o **CONCEDENTE** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de

ocupação, na forma prevista pelo art. 139, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

I – executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II – utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **CONCEDENTE**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

V - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII – relacionar-se de maneira cooperativa com o **CONCEDENTE**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VIII - apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

IX – observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

X - restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XI - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

XII - recolher, à conta do **CONCEDENTE**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XIII – conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **CONCEDENTES** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XV – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XVI – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XVII - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XVIII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **CONCEDENTE** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais).

II - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **BENEFICIÁRIO**, relativos à sua contrapartida, durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, totalizam a quantia de R\$ 0,00 (ZERO REAIS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 17310.1.27.812.0501.8293

Natureza de Despesa: 3350

Fonte de Recurso: 1.500.100

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS**

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, **conta corrente nº \_\_\_\_\_**, na **Agência n.º \_\_\_\_\_**, do Banco Bradesco em nome do **BENEFICIÁRIO** e vinculada ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos decorrentes dos repasses financeiros serão realizados pelo **CONCEDENTE** em observância à realização da contrapartida financeira pactuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I – não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II – verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento do **EXECUTOR** com relação as outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando o **EXECUTOR** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;

IV - descumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CONCEDENTE** notificará de imediato, o **BENEFICIÁRIO**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os saldos de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I- em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL**

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, na forma estabelecida por esta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas administrativas realizadas com recursos do **CONCEDENTE** não poderão ultrapassar o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), desde que:

I - estejam previstas no Programa de Trabalho;

II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a despesa administrativa for paga com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de outras fontes, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **CONCEDENTE** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

V- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no edital de chamamento público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **BENEFICIÁRIO** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório ao **CONCEDENTE**, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do *caput* desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à

Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar ao **CONCEDENTE**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

- I - realização de diligências em campo;
- II - vistoria de locais de execução;
- III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV - outras medidas de fiscalização.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no CONVERJ a inclusão dos programas de governo a que se refere este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;
- II - acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;
- III - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
- IV- verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas do **CONCEDENTE**;
- V - atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** perante o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Gerente Executivo de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
- II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
- III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
- IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;
- V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **BENEFICIÁRIO** deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **CONCEDENTE** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo de Convênios e pelo Coordenador Geral de Convênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pelo **BENEFICIÁRIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aprovação da Execução Físico-Financeiro de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **CONCEDENTE**.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **BENEFICIÁRIO** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Gerente Executivo de Convênios deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo de Convênio, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênios, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso alguma irregularidade seja constatada, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **CONCEDENTE** notificará o **BENEFICIÁRIO** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I – aprovando a Prestação de Contas;

II – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

**PARÁGRAFO NONO:** O **BENEFICIÁRIO** será informado da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **CONCEDENTE** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se ao término do prazo o **BENEFICIÁRIO** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal do **BENEFICIÁRIO** solicitará ao **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 60 (sessenta) dias e o **CONVENIENTE** se manter inerte mesmo após a fixação, pelo **CONCEDENTE**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **CONCEDENTE** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

O **BENEFICIÁRIO** é responsável por arcar:

I – com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONCEDENTE** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III – com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV – com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência do **BENEFICIÁRIO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado o aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pelo **CONVENENTE**, que será previamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular do **CONCEDENTE**, respeitados os limites do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do **CONVENENTE** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I- o montante dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**;

II - os recursos de contrapartida pactuados pelo **CONVENENTE**; e

III - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração será feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;

III – realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV – realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pelo **CONCEDENTE**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **CONCEDENTE**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não poderão fazer parte da equipe do **BENEFICIÁRIO**, contratadas com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **BENEFICIÁRIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **CONCEDENTE**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV – deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação do **BENEFICIÁRIO**, cabendo ao **CONCEDENTE** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ao **BENEFICIÁRIO** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A intimação do **BENEFICIÁRIO** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Dá-se a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** o valor total de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), considerado o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo **CONVENENTE** o do valor relativo à contrapartida do **BENEFICIÁRIO**.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá o **CONVENENTE** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II - o valor das contrapartidas financeira e de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando não recolhido no prazo estabelecido no inciso XVII do artigo 3º desta Instrução Normativa;

V. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores a serem recolhidos pelo conveniente, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - nome do **CONCEDENTE** e do conveniente;
- III - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- V - nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;
- VI - data de assinatura e período de vigência;
- VII - dotação orçamentária; e
- VIII - número do empenho, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma cópia autenticada do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o prazo de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **BENEFICIÁRIO** deverá divulgar com atualização mensal, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Plano de Trabalho SEI nº 128991866
- Anexo II - Projeto SEI nº 128345280
- Anexo III - Planilha Orçamentária SEI nº 128343508

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VINICIUS MEDEIROS BOAVENTURA  
PRESIDENTE

INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL JOSE CARLOS PROCOPIO  
JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 04/04/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Medeiros Boaventura, Presidente**, em 04/04/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **128991873** e o código CRC **AE94A3B0**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000094/2026

SEI nº 128991873

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060  
Telefone:



**PLANO DE TRABALHO**

PROJETO IMPULSO JOVEM – SUDERJ - projeto esportivo e socioeducativo voltado a crianças e adolescentes

Proponente: Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP

CNPJ: 10.467.166/0001-76

Município: Rio de Janeiro – RJ

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

## 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2008, com sede no município do Rio de Janeiro, que atua na promoção do desenvolvimento humano, social e profissional por meio da implementação de projetos voltados à educação, qualificação profissional, inclusão social, esporte e fortalecimento da cidadania.

Desde a sua criação, o IFOP tem como missão contribuir para a construção de oportunidades de desenvolvimento para populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes, jovens e mulheres, por meio de ações estruturadas que integrem educação, formação cidadã e inclusão produtiva.

Ao longo de sua trajetória institucional, a entidade consolidou-se como importante agente de transformação social, atuando em parceria com órgãos públicos e instituições da sociedade civil na implementação de projetos de interesse coletivo. Suas iniciativas têm como foco a ampliação do acesso a direitos sociais, o fortalecimento das capacidades individuais e a promoção da autonomia dos beneficiários.

Entre as experiências institucionais de maior relevância, destaca-se a execução de projetos esportivos em parceria com o Ministério do Esporte, voltados à promoção do acesso ao esporte educacional e à inclusão social por meio da prática esportiva. Essas iniciativas beneficiaram centenas de crianças, adolescentes e jovens com atividades esportivas orientadas, promovendo desenvolvimento físico, convivência social, fortalecimento da cidadania e valores como disciplina, cooperação e respeito.

A experiência acumulada na execução de projetos sociais, aliada à sua estrutura administrativa e capacidade de gestão, permite ao IFOP atuar de forma eficiente na implementação de iniciativas financiadas com recursos públicos, observando rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos.

Nesse contexto, o Instituto apresenta o Projeto **Impulso Jovem**, voltado à promoção do esporte e da inclusão social de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP possui experiência comprovada na elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais voltados à promoção da inclusão social, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento de políticas públicas nas áreas de esporte, educação e qualificação profissional.

Ao longo de sua trajetória institucional, a entidade acumulou experiência na execução de projetos socioeducativos e esportivos voltados ao atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes e jovens residentes em territórios com menor acesso a oportunidades educacionais, culturais e esportivas.

A instituição já executou projetos esportivos e socioeducativos em parceria com órgãos do Governo Federal, especialmente com o Ministério do Esporte, no projeto “Jogadores do Futuro – Vibrando com o Time” e “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Vencedores do Futuro – Esporte e Cidadania Juntos com o Rio, no Município do Rio de Janeiro/RJ”, voltados à promoção do esporte educacional e à inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A execução dessas iniciativas permitiu à instituição desenvolver metodologias de intervenção social baseadas no esporte educacional, com foco na promoção do desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, bem como no fortalecimento de valores como cooperação, respeito, disciplina e convivência comunitária.

Essas iniciativas envolveram a implantação de atividades esportivas orientadas, acompanhamento técnico especializado, realização de oficinas esportivas e desenvolvimento de ações de integração comunitária, demonstrando a capacidade do IFOP em implementar projetos que utilizam o esporte como ferramenta de transformação social.

Além da experiência na área esportiva, o IFOP também executou projetos sociais de grande impacto em

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

parceria com o Ministério das Mulheres, como o projeto Mulheres Conectadas, voltado à capacitação profissional e inclusão digital de mulheres em situação de vulnerabilidade social, promovendo autonomia econômica e ampliação de oportunidades de inserção social e produtiva.

A atuação nesses projetos permitiu à instituição desenvolver competências técnicas relevantes para a execução de iniciativas de maior escala, incluindo:

- planejar e estruturar projetos sociais de grande alcance;
- mobilização comunitária e articulação territorial;
- coordenação de equipes multidisciplinares;
- acompanhamento técnico de beneficiários;
- monitoramento de metas físicas e indicadores de resultado;
- elaboração de relatórios técnicos e gerenciais.
- implementar metodologias de atendimento social e educacional;

Essas experiências demonstram a capacidade técnica do IFOP para estruturar e implementar projetos de impacto social relevante, utilizando metodologias adequadas ao público infantojuvenil e assegurando a qualidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a instituição demonstra possuir qualificação técnica compatível com a execução do Projeto Impulso Jovem, que prevê a implantação de 30 polos esportivos e a oferta de atividades esportivas e socioeducativas no contraturno escolar, contribuindo para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE GERENCIAL**

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP possui estrutura organizacional e experiência administrativa compatíveis com a execução de projetos sociais financiados com recursos públicos, dispondo de mecanismos institucionais que asseguram a adequada gestão técnica, administrativa e financeira das iniciativas desenvolvidas.

Nos termos de seu Estatuto Social, a instituição é administrada pelo Conselho Deliberativo, uma Diretoria composta por Presidente e Vice-Presidente, com apoio de Conselho composto por três membros responsáveis pelo acompanhamento das atividades institucionais e pela supervisão da gestão administrativa e financeira da entidade. Essa estrutura garante a condução colegiada das decisões estratégicas e o acompanhamento permanente da execução dos projetos institucionais.

Para a execução de suas iniciativas, o IFOP adota modelo de gestão baseado na contratação de equipes técnicas especializadas conforme a natureza e a dimensão de cada projeto, possibilitando a formação de equipes multidisciplinares adequadas às demandas específicas das atividades desenvolvidas.

Além disso, a instituição possui experiência na gestão de parcerias firmadas com órgãos da Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A instituição possui experiência na gestão de projetos financiados com recursos públicos, tendo executado três projetos de relevância social que totalizam o montante aproximado de **R\$ 1.999.999,37**, destacando-se as seguintes iniciativas:

- **Projeto Jogadores do Futuro – Vibrando com o Time**, voltado à promoção do esporte educacional para crianças e adolescentes;
- **Projeto Vencedores do Futuro – Esporte e Cidadania Juntos com o Rio**, direcionado ao desenvolvimento de atividades esportivas e socioeducativas;
- **Projeto Capacitação de Profissional de Adolescentes e Mulheres nos Cursos de Conteúdo Informático**, voltado à qualificação profissional e inclusão produtiva, sob a perspectiva de inserção no mercado de trabalho ou desenvolvimento de iniciativas empreendedoras.

#### **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

Entre os projetos executados, destaca-se a gestão de iniciativa com valor aproximado de **R\$ 1.500.000,00**, (um milhão e quinhentos mil reais) evidenciando a capacidade institucional para administrar recursos de maior porte e coordenar atividades de maior complexidade operacional.

No âmbito administrativo e financeiro, a instituição conta com suporte de **serviço de contabilidade terceirizado**, responsável pela escrituração contábil, acompanhamento da execução financeira dos projetos e elaboração dos demonstrativos necessários para fins de prestação de contas junto aos órgãos financiadores.

No que se refere à gestão de equipes, os projetos anteriormente executados envolveram a atuação de equipes técnicas compostas por até **nove profissionais**, incluindo coordenadores, instrutores e profissionais de apoio, evidenciando a capacidade institucional de coordenação de recursos humanos e organização das atividades operacionais.

A instituição vem realizando regularmente a prestação de contas dos projetos executados junto aos órgãos financiadores, demonstrando compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis às parcerias com a Administração Pública.

Essa estrutura administrativa e gerencial permite que o IFOP conduza de forma eficiente todas as etapas do projeto, desde o planejamento inicial até a avaliação final dos resultados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas estabelecidas.

Diante da experiência acumulada na gestão de projetos sociais, da estrutura administrativa existente e dos mecanismos de controle financeiro adotados, o IFOP demonstra possuir capacidade gerencial adequada para a execução do **Projeto Impulso Jovem**, assegurando a implementação eficiente das atividades previstas, a adequada gestão dos recursos públicos e o acompanhamento sistemático das metas e resultados estabelecidos.

#### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO**

O esporte é amplamente reconhecido como instrumento de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, a prática esportiva desempenha um papel fundamental no fortalecimento da convivência social, na promoção da cidadania e na construção de valores como respeito, cooperação e solidariedade.

O acesso à prática esportiva constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em contextos de vulnerabilidade social. O esporte educacional desempenha papel fundamental na formação cidadã, contribuindo para o fortalecimento de valores como disciplina, cooperação, respeito às regras, convivência comunitária e superação de desafios.

O Estado do Rio de Janeiro segundo último censo possui 16 milhões de pessoas (IBGE,2022), desse total 1,5 Milhões de pessoas são jovens e adolescentes (IBGE). Segundo o Censo 2022 do IBGE, cerca de **13,3%** da população do estado do Rio de Janeiro vive em favelas e comunidades urbanas, totalizando mais de 2 milhões de habitantes, figurando como a 5ª unidade federativa com maior percentual de favelização. Na cidade do Rio de Janeiro aproximadamente 1.350.000 pessoas residente em favelas e comunidades urbanas (IBGE,2022)

No Estado do Rio de Janeiro, especialmente em áreas urbanas periféricas e em municípios do interior, observa-se que parcela significativa de crianças e adolescentes possui acesso limitado a atividades esportivas estruturadas, sobretudo no período de contraturno escolar. A ausência de oportunidades de prática esportiva orientada pode contribuir para o sedentarismo, para o afastamento de ambientes educativos e para a exposição de jovens a situações de risco social.

Entretanto, apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro ainda enfrentam barreiras significativas de acesso a atividades esportivas estruturadas, especialmente no contraturno escolar. A ausência de programas contínuos e orientados contribui para uma série de problemas sociais, incluindo:

- Exposição a situações de risco social, como violência e trabalho infantil;
- Aumento das taxas de evasão escolar;

#### **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

- Sedentarismo e o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis;
- Fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

A prática regular de esportes, quando aliada a uma metodologia pedagógica adequada, atua como um fator de proteção, oferecendo um ambiente seguro e estruturado que promove o desenvolvimento físico, social e emocional.

Nesse contexto, iniciativas que ampliem o acesso ao esporte educacional configuram importante estratégia de promoção da inclusão social e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à juventude.

O **Projeto Impulso Jovem** surge com o propósito de ampliar o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva orientada, promovendo atividades regulares que contribuam para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

A proposta prevê a implantação de **30 polos esportivos**, distribuídos no município do Rio de Janeiro, na região metropolitana e em municípios do interior do estado, com atendimento estimado de **1.500 beneficiários**, considerando a participação de **50 crianças e adolescentes por polo**.

As atividades serão destinadas a **crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos**, sendo priorizado o atendimento de participantes inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e/ou em situação de vulnerabilidade social. Em caso de vagas remanescentes, será admitida a participação do público em geral dentro da mesma faixa etária, ampliando o alcance social da iniciativa.

O projeto oferecerá atividades esportivas orientadas em diferentes modalidades, incluindo **futebol 5, futebol 7, vôlei, beach tênis, futevôlei, artes marciais (jiu-jitsu e karatê) e atividades de preparo físico**, buscando estimular o desenvolvimento motor, o trabalho em equipe e a formação de hábitos saudáveis entre os participantes.

As atividades serão realizadas **ao longo de 8 meses**, com encontros regulares realizados ao menos duas vezes por semana em cada polo, sob orientação de profissionais qualificados, garantindo a condução pedagógica adequada das práticas esportivas.

Ao promover o acesso ao esporte de forma estruturada e orientada, o Projeto Impulso Jovem pretende contribuir para:

- ampliação do acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva;
- promoção de hábitos de vida saudáveis;
- fortalecimento da convivência comunitária;
- estímulo ao desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte educacional no Estado do Rio de Janeiro.

Dessa forma, a iniciativa busca utilizar o esporte como instrumento de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e para a construção de oportunidades que favoreçam trajetórias de vida mais saudáveis e cidadãs.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS (JUSTIFICATIVA / INTERESSE)**

A implementação do Projeto Impulso Jovem fundamenta-se na convergência de interesses institucionais entre o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ), no sentido de ampliar o acesso da população às práticas esportivas e promover ações de inclusão social por meio do esporte.

De um lado, a SUDERJ possui como missão institucional ampliar o acesso da população fluminense às

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

práticas esportivas, recreativas e de lazer, reconhecendo o esporte como instrumento estratégico de promoção da saúde, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento social. O Estudo Técnico Preliminar da SUDERJ evidencia a necessidade de apoiar projetos estruturados que atendam crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Por outro lado, o IFOP dispõe de experiência consolidada na execução de projetos socioeducativos e esportivos, demonstrando capacidade técnica e operacional para implementar iniciativas de impacto social relevante. A execução do projeto por meio de parceria com OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014, possibilita a mobilização de expertise técnica, capacidade de gestão territorial e maior capilaridade na implementação das ações previstas.

A realização do Projeto Impulso Jovem permitirá a implantação de **30 polos esportivos distribuídos entre o município do Rio de Janeiro, a região metropolitana e municípios do interior do estado**, ampliando o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva orientada.

A iniciativa também contribuirá para a dinamização e utilização social de equipamentos esportivos públicos, incluindo espaços administrados pela SUDERJ, como a Vila Olímpica do Sampaio e o Complexo Esportivo da Rocinha, fortalecendo sua função social como ambientes de promoção do esporte e da convivência comunitária.

Além da oferta regular de atividades esportivas, o projeto prevê a realização de **eventos esportivos de integração**, incluindo evento de lançamento e torneio de futebol envolvendo os polos participantes, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva e da interação entre os beneficiários.

Outro aspecto relevante da iniciativa consiste na possibilidade de **identificação e estímulo de talentos esportivos**, promovendo oportunidades para que jovens com potencial esportivo possam dar continuidade à prática esportiva em níveis mais avançados.

Dessa forma, a parceria proposta possibilita a união de esforços entre o poder público e a sociedade civil organizada para ampliar o alcance das políticas públicas de esporte no Estado do Rio de Janeiro, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano e oportunidades de formação cidadã para crianças e adolescentes.

## **6. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA**

A proposta está plenamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do Projeto "Esporte que Transforma", contribuindo diretamente para os seguintes eixos estratégicos:

**Promoção da inclusão social:** A oferta de atividades esportivas em áreas de vulnerabilidade social possibilita a participação ativa de crianças e adolescentes em ambientes de convivência coletiva, contribuindo para a redução do isolamento social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

**Promoção da saúde e qualidade de vida:** A prática regular de atividades físicas orientadas contribui para o desenvolvimento motor, melhora da capacidade funcional e prevenção de doenças, promovendo maior autonomia e bem-estar.

**Fortalecimento das políticas públicas de esporte:** A implantação de polos esportivos amplia a capilaridade das ações da SUDERJ, permitindo que um número maior de beneficiários tenha acesso às práticas esportivas inclusivas.

**Integração entre esporte, educação e cidadania:** O projeto articula práticas esportivas com ações pedagógicas e socioeducativas, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e estimulando valores como cooperação, respeito e convivência social.

Dessa forma, a proposta apresentada atua como instrumento de implementação das diretrizes do programa, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas de esporte no Estado do Rio de Janeiro.

## **7. PROBLEMA A SER RESOLVIDO (DIAGNÓSTICO DA REALIDADE)**

Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à inclusão social, crianças e adolescentes em situação

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

de vulnerabilidade no Estado do Rio de Janeiro ainda enfrentam significativas barreiras de acesso às práticas esportivas e atividades de lazer estruturadas. Em muitos bairros e comunidades, a oferta de programas esportivos regulares é insuficiente para atender à demanda existente, sobretudo no período de contraturno escolar.

Observa-se que a oferta de programas esportivos continuados ainda é limitada, especialmente quando se considera a necessidade de acompanhamento técnico especializado, infraestrutura adequada e metodologias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral. Muitas crianças e adolescentes permanecem afastados de atividades esportivas por diversos fatores, entre os quais se destacam:

- ✓ Ausência de programas esportivos contínuos e acessíveis;
- ✓ Escassez de profissionais qualificados para condução de atividades socioeducativas;
- ✓ Insuficiência de espaços esportivos públicos disponíveis e adequados;
- ✓ Dificuldades de integração social em espaços esportivos convencionais.

Essa realidade contribui para o agravamento de situações de isolamento social, sedentarismo, exposição a riscos e redução das oportunidades de desenvolvimento físico, social e emocional.

Outro aspecto relevante refere-se às desigualdades de acesso às atividades esportivas entre diferentes regiões do estado. Municípios do interior e áreas periféricas da região metropolitana frequentemente apresentam menor oferta de programas esportivos estruturados, o que limita as oportunidades de participação de crianças e adolescentes em práticas esportivas orientadas por profissionais qualificados. Além disso, parcela expressiva do público potencialmente beneficiário encontra-se em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que reforça a necessidade de iniciativas públicas que ampliem o acesso gratuito a atividades esportivas e socioeducativas.

Nesse cenário, torna-se fundamental a implementação de projetos que promovam o acesso democrático ao esporte, oferecendo atividades regulares e estruturadas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O Projeto Impulso Jovem surge como resposta a essa realidade, propondo a implantação de **30 polos esportivos** distribuídos entre o município do Rio de Janeiro, a região metropolitana e municípios do interior do estado, possibilitando o atendimento de aproximadamente **1.500 crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos**.

Por meio da oferta de atividades esportivas orientadas e da realização de ações de integração comunitária, o projeto busca ampliar o acesso ao esporte educacional, promover hábitos de vida saudáveis e fortalecer oportunidades de desenvolvimento social para jovens em situação de vulnerabilidade.

## **8. OBJETO DO PROJETO**

Execução do PROJETO IMPULSO JOVEM, projeto esportivo e socioeducativo voltado a crianças e adolescentes, por meio da implantação de 30 (trinta) polos esportivos, no Estado do Rio de Janeiro, com atividades regulares no contraturno escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho.

## **9. OBJETIVOS**

### **9.1 Objetivo Geral**

Promover a proteção integral de crianças e adolescentes por meio da oferta de atividades esportivas, recreativas e socioeducativas no contraturno escolar, fomentando o acesso ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

### **9.2 Objetivos Específicos**

1. Implantar polos esportivos destinados à oferta de atividades esportivas e socioeducativas para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos;
2. Oferecer atividades esportivas regulares no contraturno escolar, promovendo o desenvolvimento físico, motor e social dos participantes.

## **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

3. Estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis e a prática regular de atividades físicas entre crianças e adolescentes.
4. Desenvolver competências socioemocionais, como disciplina, cooperação, respeito às regras e trabalho em equipe por meio da prática esportiva orientada.
5. Promover eventos esportivos e atividades de integração entre os polos, fortalecendo a convivência comunitária e o protagonismo juvenil.
6. Desenvolver competências socioemocionais por meio do esporte;
7. Incentivar a integração comunitária por meio de eventos e competições esportivas.

## 10. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, prioritariamente inscritos no Cadastro Único e/ou em situação de vulnerabilidade social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, admitida a participação do público em geral dentro da faixa etária, em caso de vagas remanescentes.

O projeto também impactará indiretamente familiares e comunidades locais, promovendo ambientes de convivência saudável e fortalecendo a rede de proteção social.

## 11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido por meio da implantação de 30 polos esportivos inclusivos, distribuídos entre o município do Rio de Janeiro, a região metropolitana e municípios do interior do Estado, que oferecerão atividades físicas orientadas e ações socioeducativas no contraturno escolar. As atividades serão conduzidas por profissionais de Educação Física, com apoio de agentes de integração comunitária, garantindo um ambiente acolhedor e seguro.

Cada polo atenderá **50 beneficiários**, organizados em **duas turmas de 25 participantes**, respeitando a faixa etária de **6 a 17 anos**. As atividades serão realizadas **duas vezes por semana**, com duração de **2 horas por encontro**, totalizando **4 horas semanais por turma**. As atividades terão turmas organizadas por faixa etária nos períodos da manhã e da tarde. A metodologia pedagógica adotada será baseada nos princípios do esporte educacional, que valoriza a participação, a cooperação e a construção coletiva do conhecimento.

A execução das atividades contará com uma equipe composta por **profissionais de Educação Física**, responsáveis pelo planejamento e condução das práticas esportivas, e por **agentes de integração comunitária**, que atuarão no apoio às atividades, na mobilização dos participantes e no fortalecimento da relação entre o projeto, as famílias e a comunidade local.

As atividades serão realizadas em **espaços comunitários cedidos sem ônus**, tais como praças públicas, quadras esportivas e espaços comunitários vinculados a instituições locais, garantindo o acesso da população e a integração do projeto com o território.

Entre as atividades previstas, destacam-se:

### **Práticas esportivas orientadas**

Serão ofertadas atividades esportivas regulares envolvendo modalidades como futebol 5, futebol 7, vôlei, beach tênis, futevôlei, artes marciais e atividades de preparo físico, promovendo o desenvolvimento motor, o estímulo à prática esportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis.

### **Ações socioeducativas**

Serão realizadas palestras e oficinas mensais com os participantes, abordando temas relevantes para o desenvolvimento pessoal e social, como saúde, cidadania, meio ambiente, prevenção de violências e valorização do esporte como ferramenta de inclusão social.

### **Eventos esportivos comunitários**

O projeto promoverá eventos de integração entre os participantes dos diferentes polos, incluindo torneios esportivos e atividades comunitárias que incentivem a participação das famílias e da comunidade local. O acompanhamento das atividades será realizado por meio do registro de frequência dos participantes, avaliação periódica da participação nas atividades e monitoramento da evolução física dos beneficiários,

### **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

possibilitando o acompanhamento dos resultados do projeto e o cumprimento das metas estabelecidas.

## 12. ESTRUTURA OPERACIONAL DOS POLOS

Cada polo contará com uma estrutura organizacional que garanta a qualidade e a regularidade das atividades:

Cargo	Atribuições	Qtd
Professor de Educação Física	Será responsável pelo planejamento e condução das atividades esportivas, organização das turmas, acompanhamento pedagógico dos participantes e registro das atividades desenvolvidas.	01
Agentes de Integração Comunitária	Atuarão no apoio às atividades esportivas, no acompanhamento dos participantes e na articulação com as famílias e a comunidade local. Também colaborarão com a mobilização dos beneficiários e com o registro de frequência dos participantes.	02

O projeto contará ainda com **05 Supervisores de Polos**, responsável por 6 polos cada, que será responsável pelo acompanhamento presencial das atividades nos polos, apoio logístico à equipe local e monitoramento da execução das ações previstas no projeto.

## 13. FLUXOGRAMA OPERACIONAL DO PROJETO

A execução do projeto será conduzida por meio de um fluxo operacional estruturado, garantindo organização, eficiência e monitoramento contínuo:



- **Planejamento e Estruturação Inicial:** Nesta etapa serão realizadas as atividades preparatórias para a implementação do projeto, incluindo a definição dos polos de atendimento, articulação institucional com parceiros locais, planejamento logístico das atividades e capacitação da equipe técnica responsável pela execução do projeto.
- **Mobilização e Seleção dos Beneficiários:** Será realizada a divulgação do projeto nos territórios de atuação, por meio da articulação com escolas, organizações sociais e lideranças comunitárias. Os interessados serão cadastrados e selecionados conforme os critérios estabelecidos, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a formação das turmas por faixa etária.
- **Implantação dos Polos de Atividades:** Após a seleção dos participantes, serão estruturados os polos esportivos, incluindo a organização dos espaços de atividades, disponibilização de materiais esportivos e definição das rotinas de funcionamento das turmas..
- **Execução das Atividades:** Serão desenvolvidas regularmente atividades esportivas orientadas, realizadas duas vezes por semana em cada polo, envolvendo modalidades esportivas, atividades

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

de desenvolvimento motor e ações socioeducativas. Também serão promovidos eventos esportivos e atividades de integração entre os polos e a comunidade.

- **Monitoramento e Acompanhamento:** Durante toda a execução do projeto será realizado o monitoramento das atividades, incluindo controle de frequência dos participantes, acompanhamento da participação e da evolução física dos beneficiários, bem como elaboração de relatórios técnicos periódicos.

#### 14. METAS FÍSICAS DO PROJETO

O Projeto IMPULSO JOVEM será executado por meio de metas físicas que orientam a implantação e o desenvolvimento das atividades previstas.

Meta	Descrição da Meta	Indicador	Unidade	Quantidade	Prazo de Execução
<b>Meta 1</b>	Implantação dos polos esportivos para realização das atividades do projeto	Polos implantados e em funcionamento	Unidade	30	Início do projeto
<b>Meta 2</b>	Realização de atividades esportivas	Atividades esportivas realizadas	Atividade	1.920	Durante toda execução
<b>Meta 3</b>	Atendimento de crianças e adolescentes	Beneficiários atendidos	Participantes	3.000	Durante toda execução
<b>Meta 4</b>	Realização de eventos esportivos e atividades de integração comunitária	Eventos realizados	Relatórios	2	Durante toda execução
<b>Meta 5</b>	Monitoramento da execução do projeto	Relatórios técnicos elaborados	Relatórios	8	Durante toda execução
<b>Meta 6</b>	Avaliação de satisfação	Pesquisas de avaliação aplicadas	Pesquisa	2 ciclos	Meio e final do projeto

As metas físicas estabelecidas permitirão acompanhar a execução do projeto de forma objetiva, garantindo alinhamento entre planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas.

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |  
CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

## 15. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A execução do Projeto "IMPULSO JOVEM" tem como objetivo produzir resultados concretos na promoção da inclusão social, na melhoria da qualidade de vida dos participantes e no fortalecimento das políticas públicas de esporte no Estado do Rio de Janeiro.

Para avaliar os resultados alcançados, serão utilizados indicadores de desempenho que permitirão acompanhar o desenvolvimento das atividades e o impacto do projeto junto aos beneficiários.

Resultado Esperado	Indicador	Unidade de Medida	Meta	Fonte de Verificação
Ampliação do acesso ao esporte para crianças e adolescentes	Número de polos implantados e beneficiários atendidos	Polos / Participantes	30 polos e 1.500 participantes	Relatórios de execução e fichas de cadastro
Participação regular nas atividades esportivas	Frequência média dos participantes nas atividades	Percentual	mínimo de 75% de presença	Registros de frequência
Melhoria do condicionamento físico e desenvolvimento motor	Evolução nas avaliações físicas realizadas	Avaliações aplicadas	2 ciclos de avaliação (inicial e final)	Fichas de avaliação física
Estímulo à permanência e participação escolar	Participantes com frequência escolar regular	Percentual	mínimo de 70% dos participantes	Relatórios de acompanhamento e autodeclaração
Fortalecimento da convivência comunitária	Realização de eventos esportivos e participação das famílias	Eventos realizados	mínimo de 2 eventos	Relatórios e registros fotográficos
Avaliação da satisfação dos participantes	Pesquisas de satisfação aplicadas	Pesquisa	2 ciclos (meio e final do projeto)	Questionários aplicados
Consolidação e encerramento do ciclo de atividades	Realização de evento de encerramento do projeto	Evento	1 evento final	Relatório final do projeto

## 16. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Para acompanhamento e mensuração dos resultados do Projeto Impulso Jovem, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos que permitirão avaliar tanto a execução das atividades quanto os impactos sociais gerados junto aos beneficiários. Esses indicadores possibilitarão o monitoramento contínuo das ações, contribuindo para a transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria contínua das atividades desenvolvidas:

Dimensão de Avaliação	Indicador	Classificação	Fórmula de Cálculo	Meta
Estrutura do Projeto	Polos esportivos implantados	Quantitativo	$(N^{\circ} \text{ de polos implantados} \div N^{\circ} \text{ de polos previstos}) \times 100$	100% (30 polos)

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

<b>Cobertura do Atendimento</b>	Beneficiários atendidos	Quantitativo	Nº total de participantes inscritos e ativos no projeto	3.000 participantes
<b>Participação</b>	Frequência média dos participantes	Quantitativo	$(\text{Total de presenças registradas} \div \text{Total de presenças previstas}) \times 100$	$\geq 75\%$
<b>Execução das Atividades</b>	Atividades esportivas realizadas	Quantitativo	$(\text{Nº de atividades realizadas} \div \text{Nº de atividades planejadas}) \times 100$	$\geq 90\%$
<b>Permanência</b>	Taxa de permanência dos participantes	Quantitativo	$(\text{Participantes ativos ao final} \div \text{Participantes inscritos}) \times 100$	$\geq 70\%$
<b>Promoção da Saúde</b>	Evolução do condicionamento físico	Quantitativo	Comparação entre avaliação física inicial e final dos participantes	$\geq 60\%$ com evolução
<b>Inclusão Social</b>	Participação em atividades coletivas e eventos comunitários	Quantitativo	$\text{Nº de participantes em eventos} \div \text{Nº total de participantes}$	$\geq 70\%$
<b>Qualidade de Vida</b>	Satisfação dos participantes com o projeto	Qualitativo	Pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários	$\geq 80\%$ de avaliação positiva
<b>Integração Comunitária</b>	Percepção de fortalecimento dos vínculos comunitários	Qualitativo	Questionário aplicado aos participantes e responsáveis	$\geq 75\%$ de percepção positiva
<b>Engajamento Social</b>	Realização de eventos comunitários e de encerramento	Quantitativo	Nº de eventos realizados	mínimo 2 eventos
<b>Adoção de hábitos de atividade física</b>	Adoção de hábitos de atividade física	Questionário aplicado no início e final do projeto	Questionário aplicado no início e final do projeto	$\geq 60\%$ relatando aumento da prática

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto Impulso Jovem contará com um sistema estruturado de monitoramento e avaliação, destinado a acompanhar a execução das atividades, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e analisar os resultados alcançados ao longo do período de execução.

O processo de monitoramento será realizado de forma contínua, envolvendo professores, supervisores de polos, coordenação técnica e equipe administrativa, garantindo o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas nos polos esportivos.

### Instrumentos de Monitoramento

Para coleta e sistematização das informações, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- **Ficha de cadastro dos participantes**, contendo dados socioeducacionais dos beneficiários;

### INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

- **Controle de frequência mensal**, preenchido pelos professores responsáveis pelas turmas;
- **Pesquisas diagnósticas e de satisfação**, aplicadas no início e ao final do projeto;
- **Registros fotográficos das atividades**, destinados à comprovação da execução das ações nos polos;
- **Relatórios mensais de atividades**, elaborados pelos professores e encaminhados à coordenação;
- **Relatório final consolidado**, contendo análise global dos resultados alcançados.

### **Estrutura de Responsabilidades**

O monitoramento do projeto contará com a seguinte estrutura de responsabilidades:

- **Professores de Educação Física:** responsáveis pelo controle de frequência dos participantes, registro das atividades realizadas e elaboração de relatórios mensais;
- **Supervisores de Polos:** responsáveis por visitas periódicas aos polos esportivos, verificação da implantação das atividades e apoio técnico-operacional às equipes locais;
- **Coordenação Técnica Central:** responsável pela consolidação das informações provenientes dos polos, análise dos indicadores e elaboração de relatórios gerenciais;
- **Equipe Administrativa:** responsável pela organização documental, sistematização das informações e apoio ao processo de prestação de contas.

### **Acompanhamento dos Indicadores**

O acompanhamento dos indicadores definidos no projeto será realizado conforme os seguintes critérios:

- **Implantação dos polos:** confirmada pelos supervisores de polos durante o processo de implantação das atividades;
- **Beneficiários atendidos:** contabilização inicial dos participantes inscritos e acompanhamento dos participantes ativos após dois meses de execução;
- **Frequência dos participantes:** calculada mensalmente com base nos registros de presença das atividades;
- **Atividades esportivas realizadas:** definidas conforme a vocação esportiva local identificada durante a implantação de cada polo;
- **Taxa de permanência dos participantes:** apurada bimestralmente, considerando o número de participantes que permanecem ativos no projeto.

### **Relatórios de Monitoramento**

As informações coletadas serão consolidadas pela coordenação técnica e apresentadas por meio de:

- **Relatórios mensais de acompanhamento**, contendo dados de frequência, execução das atividades e registros das ações desenvolvidas;
- **Relatório final consolidado**, apresentando análise dos indicadores, resultados alcançados, avaliação das atividades e sistematização das experiências do projeto.

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |  
CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

Esses documentos subsidiarão o acompanhamento da execução do projeto pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento e avaliação, contribuindo para a transparência na aplicação dos recursos públicos e para o aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

A execução do projeto contará com equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento das atividades previstas.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</b>
<b>COORDENADOR GERAL</b>	1	40h	Responsável pela gestão estratégica do projeto, articulação institucional com a SUDERJ, supervisão geral da equipe, acompanhamento do cumprimento das metas e tomada de decisões gerenciais.
<b>GERENTE ADMINISTRATIVO</b>	1	40h	Gestão administrativa, financeira e logística do projeto, acompanhamento da execução orçamentária, organização de processos administrativos, apoio à prestação de contas e suporte à coordenação geral.
<b>COORDENADOR TÉCNICO/PEDAGÓGICO</b>	2	40h	Planejamento pedagógico das atividades esportivas, orientação metodológica aos professores, acompanhamento técnico dos polos, apoio à formação da equipe e garantia da qualidade das atividades desenvolvidas.
<b>SUPERVISOR DE POLOS</b>	5	30h	Realização de visitas técnicas aos polos, verificação da execução das atividades, apoio logístico às equipes locais, acompanhamento da frequência dos participantes e suporte operacional aos professores.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	30	20h	Planejamento e condução das atividades esportivas, acompanhamento do desenvolvimento físico dos participantes, registro de frequência, elaboração de relatórios mensais e aplicação de avaliações iniciais e finais.
<b>AGENTE DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	60	20h	Apoio na organização das turmas, mobilização comunitária, acompanhamento dos participantes, auxílio nas atividades esportivas e suporte aos professores na execução das ações nos polos.
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	4	40h	Organização documental do projeto, apoio administrativo às equipes, controle de registros e arquivos, suporte à elaboração de relatórios e apoio aos processos de monitoramento e prestação de contas.
<b>EQUIPE DE MONITORAMENTO</b>	2	30h	Consolidação dos dados provenientes dos polos, acompanhamento dos indicadores do projeto, elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e apoio à coordenação na avaliação dos resultados.

### INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |  
CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

A equipe técnica será responsável por assegurar que todas as atividades sejam executadas em conformidade com o planejamento do projeto, observando as diretrizes institucionais e os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. A atuação integrada da equipe permitirá o acompanhamento contínuo das atividades, garantindo qualidade técnica, segurança dos participantes e efetividade das ações desenvolvidas nos polos esportivos.

## 19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução sugerido com as atividades associadas a cada um dos objetivos e os produtos desejados em cada fase, estão detalhados na tabela abaixo:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Planejamento e estruturação	X	X						
Mobilização e cadastro	X	X	X					
Implantação dos polos		X	X					
Execução das atividades			X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação			X	X	X	X	X	X
Relatórios mensais			X	X	X	X	X	X
Relatório final								X

## 20. DA DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS POLOS

Lote	Região	Quantitativo
Único	Estado do Rio de Janeiro	30
<p><b>A distribuição geográfica dos polos será definida em conjunto com a SUDERJ, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e com menor oferta de equipamentos esportivos públicos.</b></p>		

## 21. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

20 horas semanais por polo, de segunda a sexta-feira, em turmas organizadas por faixa etária nos períodos da manhã e da tarde, garantindo o atendimento no contraturno escolar.

## 22. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Para os eventos nos territórios, será providenciada toda a infraestrutura logística e operacional necessária, incluindo sonorização, material de consumo e organização de atividades recreativas. Os eventos esportivos comunitários terão como objetivo integrar as famílias e a comunidade, fortalecendo os vínculos e divulgando as ações do projeto.

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |  
CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

## 23. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
a) Confecção de Material Gráfico	50.238,00
b) Confecção de Uniformes	460.655,60
c) Aquisição de Material Esportivo	206.712,40
d) Contratação de Transporte (Locação de Veículos)	142.464,00
e) Contratação de Eventos	139.930,00
f) Pagamento de Pessoal PJ	1.724.000,00
g) Despesas Administrativas	212.000,00
h) Implantar e operacionalizar sistema de monitoramento do projeto	64.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

## 24. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Parcela Única em até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Colaboração, conforme previsto no Termo de Referência.

## 25. VIGÊNCIA

A vigência do acordo será de 8 (oito) meses, contados da publicação do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante termo aditivo e justificativa técnica, nos termos da legislação vigente.

## 26. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade do Projeto "Impulso" está baseada na articulação institucional, na mobilização comunitária e na criação de condições para a continuidade das práticas esportivas para além do período de vigência da parceria.

O projeto buscará fortalecer redes locais de promoção do esporte, estimulando a participação ativa de famílias, escolas, organizações sociais e gestores públicos, de modo a garantir a continuidade das atividades esportivas nos territórios atendidos. Essa estratégia inclui:

**Fortalecimento de vínculos comunitários:** O envolvimento das famílias e lideranças locais na gestão participativa dos polos esportivos criará um senso de pertencimento e corresponsabilidade, aumentando as chances de manutenção das atividades após o término do projeto.

**Articulação com equipamentos públicos:** A atuação em parceria com escolas, centros esportivos e outras estruturas públicas permitirá que as atividades sejam incorporadas à rotina desses equipamentos, viabilizando sua continuidade por meio de políticas municipais ou estaduais.

**Capacitação de agentes locais:** O projeto prevê a capacitação continuada dos agentes de integração comunitária, muitos deles moradores dos próprios territórios, criando competências locais que poderão ser mobilizadas futuramente.

**Estímulo ao voluntariado e ao protagonismo juvenil:** Jovens participantes serão incentivados a atuar como monitores ou facilitadores, desenvolvendo habilidades de liderança e ampliando o capital social da comunidade.

A proposta também se alinha às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

Organização das Nações Unidas, contribuindo especialmente para:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar (Indicador 3.4): Promoção da saúde e do bem-estar por meio da prática regular de atividades físicas, reduzindo o risco de doenças crônicas e melhorando a saúde mental.

ODS 4 – Educação de Qualidade (Indicador 4.1): As atividades no contraturno escolar complementam a formação educacional, contribuindo para a redução da evasão e o melhor aproveitamento escolar.

ODS 5 – Igualdade de Gênero (Indicador 5.1): O projeto assegurará igualdade de oportunidades para meninas e meninos, combatendo estereótipos de gênero no esporte.

ODS 10 – Redução das Desigualdades (Indicador 10.2): Promoção da inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em atividades esportivas e comunitárias.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (Indicador 11.7): Ampliação do acesso a espaços públicos de convivência e prática esportiva, promovendo o uso democrático da cidade.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Indicador 16.1): O esporte atua como fator de proteção, reduzindo a exposição à violência e promovendo uma cultura de paz.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação (Indicador 17.17): A parceria entre SUDERJ e IFOP fortalece a capacidade de implementação de políticas públicas, promovendo a cooperação entre Estado e sociedade civil.

Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento de políticas públicas de inclusão social por meio do esporte, promovendo impactos sociais duradouros nos territórios atendidos e deixando um legado de cidadania e desenvolvimento humano.

## 27. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos do projeto envolve a identificação, análise e definição de estratégias de resposta para possíveis eventos que possam impactar a execução das atividades previstas. O objetivo é reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do projeto.

A equipe de coordenação realizará monitoramento contínuo dos riscos identificados, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Monitoramento e Controle
<b>Baixa adesão inicial dos beneficiários</b>	Média	Médio	Intensificação da divulgação do projeto em escolas, centros de atendimento e organizações sociais; mobilização comunitária e busca ativa de participantes; articulação com equipamentos públicos para encaminhamento de potenciais beneficiários.	Acompanhamento do número de inscritos e frequência nas primeiras semanas de execução; ajustes na estratégia de comunicação se necessário.
<b>Evasão dos participantes ao longo do projeto</b>	Média	Médio	Acompanhamento contínuo dos participantes, fortalecimento do vínculo com familiares, realização de atividades motivacionais e eventos de integração; contato telefônico e visitas domiciliares em casos de ausência recorrente.	Monitoramento da frequência semanal e contato com responsáveis em casos de ausência injustificada; aplicação de pesquisa de satisfação para identificar causas da evasão.

### INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br

<b>Limitações de infraestrutura em alguns polos</b>	Baixa	Médio	Seleção prévia de espaços adequados e articulação com parceiros institucionais para utilização de equipamentos esportivos disponíveis; plano de contingência com locais alternativos; adequação de espaços com materiais portáteis.	Avaliações periódicas dos polos e ajustes operacionais quando necessário; contato permanente com gestores dos espaços utilizados.
<b>Dificuldades logísticas na execução das atividades</b>	Baixa	Médio	Planejamento antecipado das atividades, organização de cronogramas operacionais detalhados, definição clara de rotinas e responsabilidades; capacitação continuada da equipe.	Reuniões periódicas da equipe de coordenação para avaliação da execução e solução tempestiva de problemas.
<b>Problemas no sistema de monitoramento</b>	Baixa	Baixo	Manutenção preventiva do sistema, backup regular de dados, suporte técnico especializado, treinamento da equipe para utilização adequada da plataforma.	Verificação periódica do funcionamento da plataforma e registro de eventuais inconsistências; plano de ação corretiva imediata.
<b>Ocorrências climáticas adversas</b>	Média	Baixo	Desenvolvimento de plano de contingência com atividades alternativas em espaços cobertos ou remanejamento de horários; comunicação antecipada com participantes e familiares sobre eventuais suspensões.	Acompanhamento de previsões meteorológicas e comunicação proativa com as famílias sobre alterações na programação.

A matriz de riscos será revisada periodicamente pela coordenação do projeto, permitindo ajustes nas estratégias de mitigação e garantindo maior eficiência na gestão e execução das atividades.

## 28. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 44.879/2014 e pelas diretrizes da SUDERJ, com a apresentação de relatórios técnicos e financeiros periódicos, além da documentação comprobatória da execução das atividades e do alcance das metas. O IFOP manterá à disposição dos órgãos de controle toda a documentação relacionada ao projeto pelo prazo legal.

## 29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto "Esporte que Transforma", executado pelo IFOP em parceria com a SUDERJ, representa uma iniciativa estratégica para a promoção da inclusão social, cidadania e qualidade de vida de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro. A experiência acumulada pela instituição, aliada à sua capacidade técnica e gerencial, garante a execução eficiente e transparente do projeto, em conformidade com todas as exigências legais e em alinhamento com as diretrizes da Administração Pública.

ANEXOS : 1 – Planilhar Orçamentária

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**

Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-000 |

CNPJ: 10.467.166/0001-76 – Tel: (21) 3269-3278 – email: contato@ifop.org.br



## 2 – Plano de Trabalho (Modelo CONVERJ)

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026

José Rômulo Oliveira Alves

Presidente

Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio

CNPJ: 10.467.166/0001-76

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26  
**Plano Trabalho:** 1365  
**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

### Dados Cadastrais

<b>CONCEDENTE:</b> SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ		
<b>CNPJ:</b> 29366580000117		
<b>Endereço:</b> R. PROFESSOR EURICO RABELO, s/n		
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	<b>CEP:</b> 20271150
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Endereço:</b> ,		

<b>PROPONENTE:</b> INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO		
<b>CNPJ:</b> 10467166000176		
<b>Endereço:</b> Avenida Nelson Cardoso, 00309, 309 Sala 229		
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	<b>CEP:</b> 22725422
<b>Nome do Responsável:</b> José Rômulo Oliveira Alves		
<b>CPF:</b> 07198304788	<b>Identidade:</b> 01143009834	<b>Órgão Expedidor:</b> Detran
<b>Endereço:</b> Rua Professor Canedo de Magalhães, 157		

### Dados Gerais

<b>Concedente:</b> SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ			
<b>Proponente:</b> INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO			
<b>Projeto:</b> PROJETO IMPULSO JOVEM			
<b>Programa:</b> Esporte que Transforma			
<b>Tipo Parceria:</b> Termo de Colaboração		<b>Status:</b> Em Análise	
<b>Gestor Proponente:</b> Rosana Cardoso Magalhães Alves		<b>Foco de Ação:</b> DESPORTO E LAZER	
<b>Dt. Início:</b> 13/04/2026	<b>Dt. Fim:</b> 12/12/2026	<b>Cód Banco:</b> 237	<b>Vlr Concedente:</b> 3.000.000,00
<b>Vlr Contr Bens/Serv:</b> 0,00		<b>Vlr Contrapartida:</b> 0,00	<b>Vlr Total Plano:</b> 3.000.000,00
<b>Agência:</b> 1047	<b>DV Agência:</b> 2	<b>Conta Corrente:</b>	<b>DV Conta Corrente:</b>
<b>Dt. Publicação DO:</b> / /		<b>Nro Publicação DO:</b>	
<b>Nro Siae-Rio:</b>		<b>Nro Processo SEI:</b> SEI-300002/000094/2026	<b>Cancelado:</b> Não

### Detalhes

#### Objeto Plano Trabalho

EXECUÇÃO DO PROJETO IMPULSO JOVEM, PROJETO ESPORTIVO E SOCIOEDUCATIVO VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE 30 (TRINTA) POLOS ESPORTIVOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ATIVIDADES REGULARES NO CONTRATURNO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.

#### Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO IMPULSO JOVEM FUNDAMENTA-SE NA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES INSTITUCIONAIS ENTRE O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO – IFOP E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SUDERJ), NO SENTIDO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E PROMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE.

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

DE UM LADO, A SUDERJ POSSUI COMO MISSÃO INSTITUCIONAL AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO FLUMINENSE ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, RECONHECENDO O ESPORTE COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SUDERJ EVIDENCIA A NECESSIDADE DE APOIAR PROJETOS ESTRUTURADOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

POR OUTRO LADO, O IFOP DISPÕE DE EXPERIÊNCIA CONSOLIDADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E ESPORTIVOS, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAR INICIATIVAS DE IMPACTO SOCIAL RELEVANTE. A EXECUÇÃO DO PROJETO POR MEIO DE PARCERIA COM OSC, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, POSSIBILITA A MOBILIZAÇÃO DE EXPERTISE TÉCNICA, CAPACIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL E MAIOR CAPILARIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO IMPULSO JOVEM PERMITIRÁ A IMPLANTAÇÃO DE 30 POLOS ESPORTIVOS DISTRIBUÍDOS ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A REGIÃO METROPOLITANA E MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, AMPLIANDO O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À PRÁTICA ESPORTIVA ORIENTADA.

A INICIATIVA TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA A DINAMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO SOCIAL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PÚBLICOS, INCLUINDO ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SUDERJ, COMO A VILA OLÍMPICA DO SAMPAIO E O COMPLEXO ESPORTIVO DA ROCINHA, FORTALECENDO SUA FUNÇÃO SOCIAL COMO AMBIENTES DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.

ALÉM DA OFERTA REGULAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, O PROJETO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE INTEGRAÇÃO, INCLUINDO EVENTO DE LANÇAMENTO E TORNEIO DE FUTEBOL ENVOLVENDO OS POLOS PARTICIPANTES, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA ESPORTIVA E DA INTERAÇÃO ENTRE OS BENEFICIÁRIOS.

OUTRO ASPECTO RELEVANTE DA INICIATIVA CONSISTE NA POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTÍMULO DE TALENTOS ESPORTIVOS, PROMOVENDO OPORTUNIDADES PARA QUE JOVENS COM POTENCIAL ESPORTIVO POSSAM DAR CONTINUIDADE À PRÁTICA ESPORTIVA EM NÍVEIS MAIS AVANÇADOS.

DESSA FORMA, A PARCERIA PROPOSTA POSSIBILITA A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA AMPLIAR O ALCANCE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO CIDADÃ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

### Relação Entre Plano de Trabalho, Objetivos e Diretrizes do Programa

A PROPOSTA ESTÁ PLENAMENTE ALINHADA AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO "ESPORTE QUE TRANSFORMA", CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA OS SEGUINTE EIXOS ESTRATÉGICOS:

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL: A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA COLETIVA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.

PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR, MELHORA DA CAPACIDADE FUNCIONAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOVENDO MAIOR AUTONOMIA E BEM-ESTAR.

FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE: A IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESPORTIVOS AMPLIA A CAPILARIDADE DAS AÇÕES DA SUDERJ, PERMITINDO QUE UM NÚMERO MAIOR DE BENEFICIÁRIOS TENHA

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS INCLUSIVAS.  
INTEGRAÇÃO ENTRE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA: O PROJETO ARTICULA PRÁTICAS ESPORTIVAS COM AÇÕES PEDAGÓGICAS E SOCIOEDUCATIVAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES E ESTIMULANDO VALORES COMO COOPERAÇÃO, RESPEITO E CONVIVÊNCIA SOCIAL. DESSA FORMA, A PROPOSTA APRESENTADA ATUA COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA, UTILIZANDO O ESPORTE COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

### Público Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS, PRIORITARIAMENTE INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA, EM CASO DE VAGAS REMANESCENTES. O PROJETO TAMBÉM IMPACTARÁ INDIRETAMENTE FAMILIARES E COMUNIDADES LOCAIS, PROMOVENDO AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL E FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

### Problema a Ser Resolvido

APESAR DOS AVANÇOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INCLUSÃO SOCIAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AINDA ENFRENTAM SIGNIFICATIVAS BARREIRAS DE ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES DE LAZER ESTRUTURADAS. EM MUITOS BAIRROS E COMUNIDADES, A OFERTA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS REGULARES É INSUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE, SOBRETUDO NO PERÍODO DE CONTRATURNO ESCOLAR.

OBSERVA-SE QUE A OFERTA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS CONTINUADOS AINDA É LIMITADA, ESPECIALMENTE QUANDO SE CONSIDERA A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INFRAESTRUTURA ADEQUADA E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. MUITAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERMANECEM AFASTADOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS POR DIVERSOS FATORES, ENTRE OS QUAIS SE DESTACAM:

- ? AUSÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS CONTÍNUOS E ACESSÍVEIS;
- ? ESCASSEZ DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS;
- ? INSUFICIÊNCIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS E ADEQUADOS;
- ? DIFICULDADES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EM ESPAÇOS ESPORTIVOS CONVENCIONAIS.

ESSA REALIDADE CONTRIBUI PARA O AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE ISOLAMENTO SOCIAL, SEDENTARISMO, EXPOSIÇÃO A RISCOS E REDUÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL.

OUTRO ASPECTO RELEVANTE REFERE-SE ÀS DESIGUALDADES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS ENTRE DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO. MUNICÍPIOS DO INTERIOR E ÁREAS PERIFÉRICAS DA REGIÃO METROPOLITANA FREQUENTEMENTE APRESENTAM MENOR OFERTA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS ESTRUTURADOS, O QUE LIMITA AS OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PRÁTICAS ESPORTIVAS ORIENTADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

ALÉM DISSO, PARCELA EXPRESSIVA DO PÚBLICO POTENCIALMENTE BENEFICIÁRIO ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO), O QUE REFORÇA A NECESSIDADE DE INICIATIVAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO GRATUITO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIOEDUCATIVAS.

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

NESSE CENÁRIO, TORNA-SE FUNDAMENTAL A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DEMOCRÁTICO AO ESPORTE, OFERECENDO ATIVIDADES REGULARES E ESTRUTURADAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PROJETO IMPULSO JOVEM SURGE COMO RESPOSTA A ESSA REALIDADE, PROPONDO A IMPLANTAÇÃO DE 30 POLOS ESPORTIVOS DISTRIBUÍDOS ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A REGIÃO METROPOLITANA E MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 6 E 17 ANOS.

POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ORIENTADAS E DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, O PROJETO BUSCA AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE EDUCACIONAL, PROMOVER HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS E FORTALECER OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

### Resultado Esperado

A EXECUÇÃO DO PROJETO "IMPULSO JOVEM" TEM COMO OBJETIVO PRODUZIR RESULTADOS CONCRETOS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARA AVALIAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS, SERÃO UTILIZADOS INDICADORES DE DESEMPENHO QUE PERMITIRÃO ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E O IMPACTO DO PROJETO JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS.

RESULTADO ESPERADO INDICADOR UNIDADE DE MEDIDA META FONTE DE VERIFICAÇÃO  
AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NÚMERO DE POLOS IMPLANTADOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS POLOS / PARTICIPANTES 30 POLOS E 1.500 PARTICIPANTES RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E FICHAS DE CADASTRO

PARTICIPAÇÃO REGULAR NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS FREQUÊNCIA MÉDIA DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PERCENTUAL MÍNIMO DE 75% DE PRESENÇA REGISTROS DE FREQUÊNCIA  
MELHORIA DO CONDICIONAMENTO FÍSICO E DESENVOLVIMENTO MOTOR EVOLUÇÃO NAS AVALIAÇÕES FÍSICAS REALIZADAS AVALIAÇÕES APLICADAS 2 CICLOS DE AVALIAÇÃO (INICIAL E FINAL) FICHAS DE AVALIAÇÃO FÍSICA

ESTÍMULO À PERMANÊNCIA E PARTICIPAÇÃO ESCOLAR PARTICIPANTES COM FREQUÊNCIA ESCOLAR REGULAR PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% DOS PARTICIPANTES RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AUTODECLARAÇÃO  
FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS EVENTOS REALIZADOS MÍNIMO DE 2 EVENTOS RELATÓRIOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS  
AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES PESQUISAS DE SATISFAÇÃO APLICADAS PESQUISA 2 CICLOS (MEIO E FINAL DO PROJETO) QUESTIONÁRIOS APLICADOS  
CONSOLIDAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CICLO DE ATIVIDADES REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO EVENTO 1 EVENTO FINAL RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

### Indicadores Avaliação Resultados

PARA ACOMPANHAMENTO E MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO IMPULSO JOVEM, SERÃO UTILIZADOS INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS QUE PERMITIRÃO AVALIAR TANTO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO OS IMPACTOS SOCIAIS GERADOS JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS. ESSES INDICADORES POSSIBILITARÃO O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E MELHORIA CONTÍNUA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

DIMENSÃO DE AVALIAÇÃO INDICADOR CLASSIFICAÇÃO FÓRMULA DE CÁLCULO META  
 ESTRUTURA DO PROJETO POLOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS QUANTITATIVO (Nº DE POLOS IMPLANTADOS ÷ Nº DE POLOS PREVISTOS) × 100 100% (30 POLOS)  
 COBERTURA DO ATENDIMENTO BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS QUANTITATIVO Nº TOTAL DE PARTICIPANTES INSCRITOS E ATIVOS NO PROJETO 3.000 PARTICIPANTES  
 PARTICIPAÇÃO FREQUÊNCIA MÉDIA DOS PARTICIPANTES QUANTITATIVO (TOTAL DE PRESENCAS REGISTRADAS ÷ TOTAL DE PRESENCAS PREVISTAS) × 100 = 75%  
 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS QUANTITATIVO (Nº DE ATIVIDADES REALIZADAS ÷ Nº DE ATIVIDADES PLANEJADAS) × 100 = 90%  
 PERMANÊNCIA TAXA DE PERMANÊNCIA DOS PARTICIPANTES QUANTITATIVO (PARTICIPANTES ATIVOS AO FINAL ÷ PARTICIPANTES INSCRITOS) × 100 = 70%  
 PROMOÇÃO DA SAÚDE EVOLUÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO QUANTITATIVO COMPARAÇÃO ENTRE AVALIAÇÃO FÍSICA INICIAL E FINAL DOS PARTICIPANTES = 60% COM EVOLUÇÃO  
 INCLUSÃO SOCIAL PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COLETIVAS E EVENTOS COMUNITÁRIOS QUANTITATIVO Nº DE PARTICIPANTES EM EVENTOS ÷ Nº TOTAL DE PARTICIPANTES = 70%  
 QUALIDADE DE VIDA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES COM O PROJETO QUALITATIVO PESQUISA DE SATISFAÇÃO APLICADA AOS BENEFICIÁRIOS = 80% DE AVALIAÇÃO POSITIVA  
 INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PERCEPÇÃO DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS QUALITATIVO QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS = 75% DE PERCEPÇÃO POSITIVA  
 ENGAJAMENTO SOCIAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS E DE ENCERRAMENTO QUANTITATIVO Nº DE EVENTOS REALIZADOS MÍNIMO 2 EVENTOS  
 ADOÇÃO DE HÁBITOS DE ATIVIDADE FÍSICA ADOÇÃO DE HÁBITOS DE ATIVIDADE FÍSICA QUESTIONÁRIO APLICADO NO INÍCIO E FINAL DO PROJETO QUESTIONÁRIO APLICADO NO INÍCIO E FINAL DO PROJETO = 60% RELATANDO AUMENTO DA PRÁTICA

### Local Execução

<b>CEP:</b> 22730000	<b>UF:</b> Rio de Janeiro
<b>Endereço:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309	
<b>Complemento:</b> SL 229	
<b>Bairro:</b> TANQUE	<b>Município:</b> Rio de Janeiro

### Metas

Meta 1	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
	<b>CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO</b>			<b>50.238,00</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
1.1	FAIXA, EM LONA DE 440G, ACABAMENTO FOSCO	UNIDADE	30,000	4.716,00	13/04/2026	12/12/2026
1.2	BANNER, EM LONA DE 440G, ACABAMENTO FOSCO	UNIDADE	60,000	5.922,00	13/04/2026	12/12/2026
1.3	FICHA DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIO CONTENDO 3 PÁGS CADA	UNIDADE	18.000,000	39.600,00	13/04/2026	12/12/2026

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

	Especificação	Unidade.	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
<b>Meta 2</b>	<b>CONFECÇÃO DE UNIFORMES</b>			<b>460.655,60</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
2.1	KIT DE UNIFORME PROFISSIONAIS , COMPOSTO POR BLUSA , SHORT	UNIDADE	194,000	23.066,60	13/04/2026	12/12/2026
2.2	KIT DE UNIFORME ALUNOS , COMP POR BLUSA, SHORT E MEIA SOCKET	UNIDADE	3.000,000	356.700,00	13/04/2026	12/12/2026
2.3	COLETE ESPORTIVO, EM POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, MODELO COLM	UNIDADE	540,000	11.259,00	13/04/2026	12/12/2026
2.4	KIMONO, COMPOSTO POR PALETÓ E CALÇA, EM TECIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	300,000	69.630,00	13/04/2026	12/12/2026

	Especificação	Unidade.	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
<b>Meta 4</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO</b>			<b>206.712,40</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
4.1	BOLA DE FUTEBOL	UNIDADE	60,000	5.808,00	13/04/2026	12/12/2026
4.2	BOLAS DE FUTSAL	UNIDADE	60,000	6.900,00	13/04/2026	12/12/2026
4.3	CONE 23	UNIDADE	400,000	3.240,00	13/04/2026	12/12/2026
4.4	CONE DE AGILIDADE, MODELO TARTARUGA/CHAPÉU CHINÊS	UNIDADE	400,000	2.240,00	13/04/2026	12/12/2026
4.5	CONE DE MARCAÇÃO COM BARREIRAS	UNIDADE	250,000	4.700,00	13/04/2026	12/12/2026
4.6	APITO	UNIDADE	65,000	1.235,00	13/04/2026	12/12/2026
4.7	REDE DE FUTEBOL	UNIDADE	30,000	9.960,00	13/04/2026	12/12/2026
4.8	ARCO PLÁSTICO	UNIDADE	497,000	2.584,40	13/04/2026	12/12/2026
4.9	BASTÃO BARRA	UNIDADE	100,000	3.290,00	13/04/2026	12/12/2026
4.10	ESCADA AGILIDADE	UNIDADE	60,000	4.530,00	13/04/2026	12/12/2026
4.11	BOMBA DE AR	UNIDADE	30,000	939,00	13/04/2026	12/12/2026
4.12	BOLAS DE VOLEI	UNIDADE	40,000	4.980,00	13/04/2026	12/12/2026
4.13	REDE DE VOLEI	UNIDADE	20,000	4.486,00	13/04/2026	12/12/2026
4.14	ANTENAS DE REDE	UNIDADE	10,000	1.452,00	13/04/2026	12/12/2026
4.15	ANTENA DE FUTVOLEI	UNIDADE	10,000	1.452,00	13/04/2026	12/12/2026
4.16	RAQUETE DE BEACH	PAR	40,000	7.832,00	13/04/2026	12/12/2026

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

	TENNIS					
4.17	COCHONETE	UNIDADE	600,000	22.800,00	13/04/2026	12/12/2026
4.18	BOLAS DE BEACH TENNIS	UNIDADE	20,000	574,00	13/04/2026	12/12/2026
4.19	CONJUNTO COMPLETO DE BEACH TENIS	UNIDADE	30,000	12.600,00	13/04/2026	12/12/2026
4.20	BOLAS DE FUTVOLEI	UNIDADE	10,000	2.510,00	13/04/2026	12/12/2026
4.21	REDE DE FUT VOLEI	UNIDADE	10,000	2.300,00	13/04/2026	12/12/2026
4.22	TATAME EM EVA	UNIDADE	500,000	73.900,00	13/04/2026	12/12/2026
4.23	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 600 WATTS	UNIDADE	30,000	26.400,00	13/04/2026	12/12/2026

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qtyd	Valor R\$	Início	Término
<b>Meta 5</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)</b>			<b>142.464,00</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
5.1	VEÍCULO ECONÔMICO SEDAN 4 PORTAS MOTOR 1QTD 2 X R\$3.800,00	SERVIÇO	8,000	60.800,00	13/04/2026	12/12/2026
5.2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM /ALCOOL) 1600*8	LITRO	12.800,000	81.664,00	13/04/2026	12/12/2026

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qtyd	Valor R\$	Início	Término
<b>Meta 6</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EVENTOS</b>			<b>139.930,00</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
6.1	BRINDE - SQUEEZE/ GARRAFA PERSONALIZADA CONFEECIONADA	UNIDADE	3.000,000	15.450,00	13/04/2026	12/12/2026
6.2	KIT-LANCHE (SUÇO, BISCOITO E BOLO)	UNIDADE	3.000,000	45.000,00	13/04/2026	12/12/2026
6.3	STAFF - EQUIPE DE APOIO	DIARIA	20,000	7.000,00	13/04/2026	12/12/2026
6.4	SERVIÇO DE SOM EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO/ SONORIZAÇÃO	DIARIA	2,000	7.880,00	13/04/2026	12/12/2026
6.5	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM 20 LUGARES	DIARIA	10,000	18.000,00	13/04/2026	12/12/2026
6.6	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	DIARIA	2,000	5.600,00	13/04/2026	12/12/2026
6.7	PALESTRANTE	DIARIA	1,000	5.000,00	13/04/2026	12/12/2026
6.8	SERVIÇOS DE BUFFET PARA 100 PESSOAS	SERVIÇO	1,000	6.000,00	13/04/2026	12/12/2026

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

6.9	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	2,000	30.000,00	13/04/2026	12/12/2026
-----	----------------------	---------	-------	-----------	------------	------------

	Especificação	Unidade.	Qtyd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
<b>Meta 7</b>	<b>PAGAMENTO DE PESSOAL (CLT + ENCARGOS + VT) PJ</b>			<b>1.724.000,00</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
7.1	COORDENADOR GERAL (1)	MÊS	8,000	64.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.2	GERENTE ADMINISTRATIVO (1)	MÊS	8,000	48.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.3	COORDENADOR TÉCNICO (QTD 2 PROF X 8MESES= R\$ 4.500,00)	MÊS	8,000	72.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.4	SUPERVISOR DE POLOS (QTD 5 PROF X 8 MESES= R\$ 3.500,00)	MÊS	8,000	140.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (QTD 4 PROF X 8 MESES R\$ 2.500,00)	MÊS	8,000	80.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (QTD: 30 PROF X8MESR\$ 2.500,00)	MÊS	8,000	600.000,00	13/04/2026	12/12/2026
7.7	AUXILIAR DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA (QTD: 60 PROFX8MESE=480)	MÊS	8,000	720.000,00	13/04/2026	12/12/2026

	Especificação	Unidade.	Qtyd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
<b>Meta 8</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>212.000,00</b>	<b>13/04/2026</b>	<b>12/12/2026</b>
8.1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	MÊS	8,000	40.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.2	ASSESSORIA JURÍDICA	MÊS	8,000	48.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.3	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	8,000	20.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.4	ASSESSORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS	8,000	20.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	MÊS	8,000	28.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.6	ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS	MÊS	8,000	28.000,00	13/04/2026	12/12/2026
8.7	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO	MÊS	8,000	28.000,00	13/04/2026	12/12/2026

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

	Especificação	Unidade.	Qty	Valor R\$	Data	
					Início	Término
Meta 9	IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROJETO			64.000,00	13/04/2026	12/12/2026
9.1	SISTEMA DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	8,000	64.000,00	13/04/2026	12/12/2026
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000.000,00</b>		

### Plano de Aplicação

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Confeção de Material Gráfico			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903905 Outros Serviços de Comunicações			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 50.238,00	<b>V. TOTAL:</b> 50.238,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Confeção de Uniformes			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903904 Confeções Em Geral			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 460.655,60	<b>V. TOTAL:</b> 460.655,60

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Material Esportivo			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903041 Aquisição de Material Esportivo			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 206.712,40	<b>V. TOTAL:</b> 206.712,40

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratação de Serviço de Transporte (Locação de Veículos) e Distribuição			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903913 Locação de Veículos, Fretes e Carretos / Pedágios			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 84.400,00	<b>V. TOTAL:</b> 84.400,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Combustível			
---	--	--	--

## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903013 Combustíveis e Lubrificantes Destinados a Veículos de Uso Administrativo			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 81.664,00	<b>V. TOTAL:</b> 81.664,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratação de Serviços de Eventos			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903927 Despesas com fins Técnicos , Educativos, Culturais e Sociais			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 116.330,00	<b>V. TOTAL:</b> 116.330,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratação de Pessoal - PJ (CLT + Encargos )			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903938 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 1.788.000,00	<b>V. TOTAL:</b> 1.724.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratação de Serviços de Pesquisa de Satisfação de Usuários, Consultoria Técnica (Jurídico, Contábil, Prestação de Contas, Mídias)			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos Financeiros			
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33903501 Serviços de Consultoria			
<b>ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Nelson Cardoso,, 309 SL 229			
<b>CEP:</b> 22730000	<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> Rio de Janeiro	
<b>UNIDADE:</b> SERVICIO	<b>QUANTIDADE:</b> 1,000	<b>V UNITÁRIO:</b> 272.000,00	<b>V. TOTAL:</b> 276.000,00

### Cronograma Desembolso

Ano 2026	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Abr	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
<b>Total Ano</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

### Anexos

Nenhum anexo inserido



## Plano Trabalho

**Vigência:** 13/04/26 a 12/12/26

**Plano Trabalho:** 1365

**Proponente:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

### Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

\_\_\_\_\_  
**Interveniente**

(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

### Aprovação Pelo Concedente

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Concedente**

(Representante da Unidade/Órgão Concedente)



## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 1365/2026.

**PARTES:** Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, denominado CONCEDENTE e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP, BENEFICIÁRIO.

**OBJETO:** Executar o PROJETO IMPULSO JOVEM, PROJETO ESPORTIVO E SOCIOEDUCATIVO VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE 30 (TRINTA) POLOS ESPORTIVOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ATIVIDADES REGULARES NO CONTRATURNO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pelo CONCEDENTE.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2026.

**VALOR:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Dotação Orçamentária: 17310.1.27.812.0501.8293 ND: 3350 FR: 1.500.100.

**PRAZO:** 8 (oito) meses, a contar de 13/04/2026 a 12/12/2026, desde que posterior a data de publicação, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei n.º 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei n.º 4.320, de 17.03.1964; do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014.

**PROCESSO N.º SEI-300002/000094/2026.**

Id: 2727192

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 1363/2026.

**PARTES:** Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, denominado CONCEDENTE e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP, BENEFICIÁRIO.

**OBJETO:** Gerenciar, operacionalizar e executar o Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo - PAAI, por meio da implantação e desenvolvimento de 40 (quarenta) polos de atividades esportivas e recreativas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2026.

**VALOR:** R\$ 4.645.752,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 17310.1.27.812.0501.1858 ND: 3350 FR: 1.500.100.

**PRAZO:** 7 (sete) meses, a contar de 13/04/2026 a 12/11/2026, desde que posterior a data de publicação, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei n.º 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei n.º 4.320, de 17.03.1964; do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014.

**PROCESSO N.º SEI-300002/000080/2026.**

Id: 2727195

SECRETARIA

EMPRESA

EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Cc

**PARTES:** Empresa

EMOP e a empresa

**OBJETO:** Execução

sário Alvin, s/nº - E

e exigências estabe

formidade com as e

**VALOR:** R\$ 48.625.

e cinco mil seiscen

tavos)

**PRAZO:** 180 (cento

**DATA DA ASSINAT**

**FUNDAMENTO:** Pr

FUNDAÇÃO DE  
CO

A COORDENADOR

MENTO DE ESTR/

REALIZAÇÃO de P

ços estimados para

CORRETIVA DE CC

MENTOS CORREL

EDIFÍCIO SEDE D

DE RODAGEM.

**PRAZO DE PESQU**

dias contados a par

**DATA DE ABERTU**

**PESQUISA DE PRI**

**CRITÉRIO:** MENOR

**Forma de Apresen**

do sistema SIG

cao@der.rj.gov.br o

dos da Coordenado

gas n.º 1.100, 4.º an

**OBS:** Todas as inf

postas estão dispon

FUNDAÇÃO DE  
CO

A COORDENADOR

MENTO DE ESTR/

REALIZAÇÃO de P

ços estimados para

MENTO DE PEÇAS

TENDÊNCIA DE S

DE ESTRADAS DE

**PRAZO DE PESQU**

dias contados a par

**DATA DE ABERTU**

**PESQUISA DE PRI**

**CRITÉRIO:** MENOR

**Forma de Apresen**

do sistema SIG

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

00 sistema de  
cao@der.rj.gov.br  
dos da Coordenado  
gas n° 1.100, 4° an  
**OBS:** Todas as inf  
postas estão dispon

FUNDAÇÃO DEI  
COI

